# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 41092/2023

|  |
| --- |
| **CENTRO LICITANTE** |
| Coordenadoria de Licitações e Compras da Reitoria |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1. OBJETO** | | |
| Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Revisão, Tradução de Artigo Científico/Textos, Serviços de Tradução Simultânea e locação e montagem de equipamentos de tradução simultânea, toda a UDESC. | | |
| * 1. **Especificações e quantidades** | | |
| Especificações e quantidades conforme Anexo II – Planilha de itens | | |
| * 1. **Da natureza do objeto** | | |
| ( **X** ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022  ( **X** ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. | | |
| **2.** **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** | | |
| A contratação se justifica devido a constante necessidade de tradução e revisão de artigos científicos, fornecimento de equipamentos e intérpretes de tradução simultânea para eventos, para o atendimento das demandas da universidade, conforme Anexo II. | | |
| **3.** **DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO** | | |
| * 1. **Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**   ( x ) Sim  ( ) Não   * + 1. **Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:**   ( x ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;  ( x ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e  ( x ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.   * + 1. **Vigência da Ata de Registro de Preços:**   ( X ) Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual periodo.  ( ) Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.   * 1. **Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**   ( ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).  ( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).  ( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).  ( X ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.  Justificativa:   |  | | --- | | Trata-se de aplicabilidade da Lei 123 de 2006, tendo em vista que trata-se de serviços. |  * 1. **Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**   ( ) Vistoria obrigatória  ( ) Vistoria facultativa  ( x ) Não será exigida vistoria.   * 1. **Será admitida a participação de consórcios?**   ( X ) Não  ( ) Sim  Justificativa:   |  | | --- | | A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.  Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.  A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. |  * 1. **Será admitida a participação de cooperativas?**   ( X ) Não  ( ) Sim   * 1. **Será admitida a subcontratação?**   ( X ) Não  ( ) Sim   * 1. **Do agrupamento de itens em lotes**   A aquisição/contratação se dará em lotes?  ( ) Não  ( X ) Sim  Justificativa:   |  | | --- | | A aglutinação realizada foi realizada, após minuciosa análise, reunindo itens que tem similaridade e que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição. Assim, a aglutinação em 03 (três) lotes, mostra-se adequada ao objeto, diante dos Princípios de Economicidade e de Competitividade. |  * 1. **Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?**   ( ) Não  ( x ) Sim  Justificativa:   |  | | --- | | O uso da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração justifica-se,  naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos processos licitatórios. Ademais, as ações adotadas por esta Universidade podem ser convenientes a outros órgãos ou entidades da administração. | | | |
| **4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA** | | |
| * 1. **Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**   ( X) Não  ( ) Sim  **Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**  ( X ) Não  ( ) Sim  ( ) A critério da equipe técnica   * 1. **Será exigida prova de conceito?**   ( X) Não  ( ) Sim  **4.4. Será exigida carta de solidariedade?**  ( x ) Não  ( ) Sim  **4.5. Será exigida garantia de proposta?**  ( x ) Não  ( ) Sim | | |
| **5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO** | | |
| ( X ) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);  Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além do Cadastro de fornecedor:  **5.4. Qualificação técnica**  ( X ) Capacitação Operacional: Atestado(s) ou certidão(s) da empresa proponente por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (diversa da empresa proponente). Para esse processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são:  - Ter executado serviços de no mínimo de 50% do quantitativo do lote, conforme Anexo II.  Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.  Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.  O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.  Outras exigências de qualificação técnica:   |  | | --- | | Visando comprovar a fluência nos idiomas inglês, francês, espanhol e italiano, a empresa vencedora, deverá apresentar diplomas comprobatórios (reconhecidos pelo MEC) de grau pleno dos tradutores que trabalharão nas solicitações da UDESC. | | | |
| 1. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO** | | |
| **6.1. Local e endereço de entrega,** conforme Sigla do Centro nos quantitativos do ANEXO II – Planilha de Itens:  **6.1.1 CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS:**  **6.1.1.1 Reitoria**  Av. Madre Benvenuta, 2007 e 2080, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.  **6.1.1.2 ESAG - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas:**  Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.  **6.1.1.3 CEART - Centro de Artes:**  Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88035-001.  **6.1.1.4 CEAD - Centro de Educação a Distância:**  Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC CEP 88035-001.  **6.1.1.5 FAED - Centro de Ciências da Educação:**  Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC CEP 88035-001.  **6.1.1.6 CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte:**  Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros, Florianópolis/SC CEP 88080-350.  **6.1.2 CAMPUS II – Norte Catarinense:**  **6.1.2.1 CCT - Centro de Ciências Tecnológicas:**  Rua Paulo Malschitzki, Zona Industrial Norte – Joinville/SC CEP 89219-710.  **6.1.2.2 CEPLAN - Centro de Educação do Planalto Norte:**  Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180, Centenário – São Bento do Sul/SC CEP 89283-081.  **6.1.3 CAMPUS III - Planalto Serrano:**  **6.1.3.1 CAV - Centro de Ciências Agroveterinárias**  Av Luiz de Camões, 2090, Conta Dinheiro – Lages/SC CEP 88520-000.  **6.1.4 CAMPUS IV- Oeste Catarinense**  **6.1.4.1 CEO – Centro de Educação Superior do Oeste:**  **Chapecó 1 (Zootecnia/ Administrativo):**  Rua Beloni Trombeta Zanin, 680E, Santo Antônio – Chapecó/SC CEP 89815-630.  **Chapecó 2 (Enfermagem):**  Rua Sete de Setembro, 91D, Centro – Chapecó/SC CEP 89801-140.  **Pinhalzinho 1 (Sede):**  Rod. BR-282, Km 573, Linha Santa Terezinha – Pinhalzinho/SC CEP 89870-000.  **Pinhalzinho 2 (Usinas):**  Rod. SC 160, Km 68, saída para Saudades – Pinhalzinho/SC CEP 89870-000.  **6.1.5 CAMPUS V - VALE DO ITAJAÍ:**  **6.1.5.1 CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí:**  Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822, Bela Vista – Ibirama/SC CEP 89140-000.  **6.1.5.2 CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí:**  Av Lourival Cesário Pereira s/n, Nova Esperança – Balneário Camboriú/SC CEP 88336-275.  **6.1.6 CAMPUS VI - SUL CATARINENSE:**  **6.1.6.1 CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul:**  Rua Cel. Fernandes Martins, 270, Progresso, Laguna/SC CEP 88790-000.  **6.1.7 CAMPUS VI – MEIO OESTE:**  **6.1.7.1 CESMO – Centro de Educação Superior do Meio Oeste:**  Rua Carlos Coelho de Souza, 120, Bairro DER, Caçador/SC CEP 89506-030   * 1. **Prazo de entrega/execução**   **6.2.1.** As solicitações serão expedidas pelo Fiscal do Contrato ou substituto legal, discriminando a modalidade do serviço a ser executado, fornecendo os dados do objeto e a quantidade desejada, por e-mail, sendo que o atendimento de solicitações feitas por outros não nomeados não serão pagas pela UDESC .  Para o lote 01:  O prazo de prestação dos serviços constantes nas solicitações será de até **5 dias úteis** após a Autorização formal para prestação do serviço, por escrito pelo Fiscal de Contrato de cada Centro ou substituto legal. Os serviços de tradução com revisão do(s) idioma(s) será(ão) apresentado(s) em meio digital, seja em correio eletrônico e/ou em mídia óptica.  A Contratada receberá por e-mail a Ordem de Serviço, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais/serviços.  A CONTRATADA responderá inteiramente pela qualidade das laudas, inclusive quando da solicitação de conhecimento técnico para traduções de termos técnicos, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, falhas de impressão, correndo estes custos por sua conta. Não serão pagas laudas incorretas ou de má qualidade, quando não substituídas.  Para o lote 02:  Para os serviços de locação e montagem de equipamentos de tradução simultânea, temos demandas específicas de 100, 150 e 300 participantes, podendo ser considerado uma variação de 10 %(dez) para mais ou para menos das quantidades.  Todos os equipamentos deverão estar instalados e testados com todos os recursos solicitados funcionando até, no máximo, 6 (seis) horas antes do início do evento.  Para o lote 03:  Dos serviços de tradução simultânea/interpretação LIBRAS, quando o evento contiver representantes de outros países, será efetuado o serviço com base na tradução para o português.  Para os lotes 02 e 03:  Os eventos a que se referem os itens tradução simultânea/tradução consecutivas e locação de equipamentos para os mesmos, poderão ser realizados nos turnos da manhã, tarde e noite.  A duração dos eventos de tradução simultânea será informada quando da emissão da Ordem de Serviço (OS), sendo que a UDESC pagará somente as horas da tradução, independentemente de quantos profissionais a empresa utilizará para prestar o serviço.  **6.3. Bens perecíveis**  ( X) Não  ( ) Sim  **6.4. Garantia de execução do contrato**  Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?  ( X) Não  ( ) Sim  **6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**  ( X) Não  ( ) Sim | | |
| 1. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES** | | |
| **7.1 Da contratada**   |  | | --- | | Obriga-se a empresa vencedora:   1. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações. 2. Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho 3. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual 4. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item; 5. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor; 6. manter endereço eletrônico (e-mail) válido, assim como dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento e responsabilizar-se pela boa execução do objeto do edital; manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração; 7. apresentar, sempre que solicitado documentação comprobatória da Contratação e habilitação do Contratado e/ou do profissional responsável indicado pela empresa; 8. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem erros ou deficiências apontadas pelo contratante; 9. O teor dos textos a serem solicitados nos serviços deverão ser mantidos em sigilo, não podendo ser reproduzidos, parcial ou integralmente, publicados, divulgados ou repassados à terceiros; 10. A Contratada assumirá responsabilidade técnica, civil e penal pelas traduções produzidas por toda a equipe durante a vigência do Contrato; 11. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços; 12. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação; 13. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada; 14. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento; 15. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; 16. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta; 17. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/>). |   **7.1 Da contratante**   |  | | --- | | Obriga-se a Administração/Contratante:   1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; 2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato; 3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas; 4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato; 5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; 7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; 8. demais condições constantes do edital de licitação. | | | |
| 1. **DO CONTRATO** | | |
| * 1. **INSTRUMENTO CONTRATUAL**   ( ) Somente por assinatura de contrato  ( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica  ( X ) Autorização de Fornecimento  ( ) Outro. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   * 1. **VIGÊNCIA**   ( X ) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.  ( ) O prazo de vigência da contratação é de .............................. (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.  ( ) O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração , sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.   * 1. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**   **Gestor:**   |  | | --- | | Nome: Setor de Contratos da Reitoria da UDESC | | E-mail: [contratos@udesc.br](mailto:contratos@udesc.br) |   **Fiscal:**   |  | | --- | | Os fiscais serão indicados na emissão da Autorização de Fornecimento - AF | |  | | | |
| 1. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** | | |
| Prazo de pagamento: em até 30 dias conforme edital.   * 1. O pagamento dar-se-á até 30 dias após o certifico na nota fiscal entregue pela contratada ao Responsável do Centro, referente ao serviço prestado.   9.2 No Caso de Tradução/Revisão de Textos estes pagamentos serão feitos por lauda(s), da seguinte maneira:   * + 1. Por lauda com 30 linhas x até 70 caracteres com espaço por linha (igual a cerca de 2.100 caracteres por página, com espaços), e os restantes serão pagos proporcionalmente conforme:     2. - 2100 a 1200 caracteres – pagamento de 100% do valor de uma lauda;     3. - 1199 a 500 caracteres – pagamento de 50% do valor de uma lauda;     4. - 499 a 1 caracteres – pagamento de 10% do valor de uma lauda.     5. Nas laudas serão considerados os espaços de acordo com a ABNT;     6. Não serão traduzidas e nem contadas para efeitos de pagamento às referências bibliográficas constantes nos textos a serem traduzido;   Não serão traduzidos e pagos os números, cálculos e datas, somente quando estes estiverem em formato por extenso. | | |
| 1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| As despesas correrão a conta da dotação:   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | Órgão/Unidade Orçamentária | Subação | Natureza | Fonte | | 45022 | 11038 12758 | 339039 | **1.500.100** | | | |
| 1. **DO VALOR ESTIMADO** | | |
| O valor máximo estimado será de R$ 1.132.702,12 (um milhão, cento e trinta e dois mil setecentos e dois reais e doze centavos). | | |
| 1. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | | |
|  | | |
| 1. **INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS** | | |
| Setor de Licitações – Reitoria/UDESC, Florianópolis.  Endereço eletrônico: [licita@udesc.br](mailto:licita@udesc.br)  Sítio eletrônico: https://e-lic.sc.gov.br/portal/Mural.aspx | | |
| 1. **INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DO PRESENTE TERMO** | | |
| Nome: Francisco Henrique de Oliveira  Matrícula: 353531-2-1  Função: Pró-reitor Pró-PPG  *Assinado Digitalmente* | Nome: Laís B. R. Lagos  Matrícula: 378.200-0  Função: Tec. Universitário  *Assinado Digitalmente* | Nome: Tânia C. G. da Cunha  Matrícula: 658.609-0  Função: Tec. Universitário  *Assinado Digitalmente* |
| 1. **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA** | | |
| **APROVO** O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria **DILMAR BARETTA** **REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA** | | |